

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022

Termo de Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e **ELISMAR DE SOUSA FAGUNDES-MEI.**

PREAMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ELISMAR DE SOUSA FAGUNDES-MASIM FAGUNDES ELETRICISTA, inscrito no CNPJ nº 44.728.891/0001-72, sediada a Rua Ana Maria Joaquina das Neves, Q. 0c, L. 05, vale do amanhecer, Posse-GO, neste ato representada por seu proprietário **Elismar de Sousa Fagundes**, inscrito no CPF: 006.528.211-62, portador do RG nº 6117..., expedido por SSP/GO, residente a sediada a Rua Ana Maria Joaquina das Neves, Q. 0c, L. 05, vale do amanhecer, Posse-GO.

Processo nº 13593/2022

Dispensa de licitação nº 04/2022.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica nos pontos de captação de água**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Educação.

1.2 - São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica nos pontos de captação de água, incorporando bombas e seus sistemas elétricos, para manutenção em todos os pontos	Parcelas	11

Elismar de S. Fagundes


de captação e distribuição de água nos povoados da zona rural do município de Posse GO		
---	--	--

1.3 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 - Este contrato está vinculado à proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), que serão pagos em 11 (onze parcelas) parcelas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) a serem pagas mensalmente conforme proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II - Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III - Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV - Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

IV - DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato. devendo ser reajustados pelos índices oficiais.

V - DOS PRAZOS



5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5.2 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
n.º. **03.04.20.122.0320.2007.3.3.90.39.00.**

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.2 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3 – Sanar as demandas abertas no que tange o controle de animais de grande porte.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes da prestação de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.5– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;



8.6 – Prestar os serviços solicitados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.10 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;

8.11 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.13 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;



VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato não será prorrogado.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ nº: 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


ELISMAR DE SOUSA FAGUNDES
00652821162
CNPJ nº: 44.728.891/0001-72
Elismar de Sousa Fagundes
CONTRATADO(a)

Testemunhas:

1a) 
CPF nº: 053.474.791-40

2a) 
CPF nº: 004.312.611-73